

"Lei nº 597/65."

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 597/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com qualquer Órgão Federal, Estadual ou Autárquico e oneroso particular para assinar convênios ou contratos a respeito dos serviços de Abastecimento de Água da Cidade.

Art. 2º. A outorga concessão para a execução dos serviços, será posteriormente aprovada de acordo com o plano a ser apresentado para a execução da obra.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de novembro de 1965.


Presidente da Câmara